



DECRETO Nº2.889/2017

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº1.254/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAIR OS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS DE ENCARGOS DE MULTAS E JUROS DE MORA REFERENTES A DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, COBRADOS EM CARTORIO E JUDICIALMENTE, OU NÃO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal Nº1.254, de 17 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado os efeitos da Lei Municipal Nº1.254, de 17 de julho de 2017, em todos os seus termos, por mais 30 dias, cujo vencimento se dará em 14 de novembro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de outubro de 2017.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal